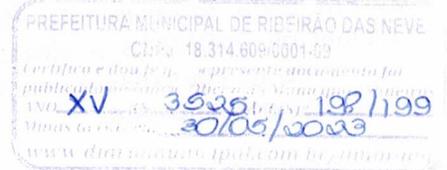




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023
PROCESSO Nº 066/2023
VALIDADE: 12 MESES



Aos dezanove dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 – Bairro Savassi – CEP: 33.880/630 – Ribeirão das Neves/MG, representado pelos Secretários (a), nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decreto Municipal nº 018 de 16 de Março de 2018 e alterações, se houverem, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.056/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 056/2023**, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE** constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata.
- 2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.4.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para consumo de saldo remanescente.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.



4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 018/2018 e alterações, que regulamenta o Registro de Preços em âmbito municipal, assim como as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº.056/2023** e seus anexos, vinculado a presente Ata.

4.3. A Administração monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.4. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

- a) Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- c) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega ou execução: De acordo com as Ordens de Fornecimento gerada por evento.

5.2. Local de entrega: Será fornecido posteriormente pela Secretaria requisitante.

5.3. Critérios de Aceitabilidade do objeto:

5.3.1. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.2. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o (s) licitado (s) em desacordo com o previsto no edital.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os serviços serão entregues conforme a necessidade e conveniência do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. O serviço/material recebido será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta do licitante, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

6.5 Os serviços deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem de todos os requisitos definidos neste termo de referência.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023
PROCESSO Nº 066/2023
VALIDADE: 12 MESES

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 – Bairro Savassi – CEP: 33.880/630 – Ribeirão das Neves/MG, representado pelos Secretários (a), nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decreto Municipal nº 018 de 16 de Março de 2018 e alterações, se houverem, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.056/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 056/2023**, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE** constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata.
- 2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.4.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para consumo de saldo remanescente.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.



4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 018/2018 e alterações, que regulamenta o Registro de Preços em âmbito municipal, assim como as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº.056/2023** e seus anexos, vinculado a presente Ata.

4.3. A Administração monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.4. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

- a) Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- c) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega ou execução: De acordo com as Ordens de Fornecimento gerada por evento.

5.2. Local de entrega: Será fornecido posteriormente pela Secretaria requisitante.

5.3. Critérios de Aceitabilidade do objeto:

5.3.1. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.2. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o (s) licitado (s) em desacordo com o previsto no edital.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os serviços serão entregues conforme a necessidade e conveniência do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. O serviço/material recebido será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta do licitante, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

6.5. Os serviços deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem de todos os requisitos definidos neste termo de referência.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela



Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

6.10. A entrega dos materiais fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da secretaria requisitante, que os colocará à disposição da adjudicatária para substituição em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, mantido o preço inicialmente contratado

6.11. A detentora do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.12. Caso a detentora do preço registrado não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.13. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.14. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou correio eletrônico, devendo dela constar a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.15. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.16. A empresa fornecedora quando do recebimento da ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.17. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.18. A quantidade refere-se ao consumo estimado, sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.19. O detentor do registro de preços se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o



Município, e fica na obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente licitação.

6.20. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega de materiais e/ou serviços de boa qualidade, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante, designará servidor competente para recebimento e conferência dos materiais

07 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 28º (Vigésimo oitavo) dia, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal constando o devido carimbo e assinatura no verso do documento de despesa, do responsável pela fiscalização dos serviços. Destaca-se que serão descontadas as frações de dia ou dias que os equipamentos estiverem fora de operação sem prévia consulta e/ou justificativa fundamentada.

7.2. A nota fiscal deverá ser apresentada para cada empenho acompanhada da respectiva via do recibo de entrega/fornecimento.

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela CONTRATADA, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as providências reclamadas forem cumpridas.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente bancária, devendo a CONTRATADA apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

7.6. O CONTRATANTE se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a CONTRATADA faça sem sua prévia aprovação.

7.7. No caso de expirar o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentadas pela(s) CONTRATADA até a data do pagamento, deverá a mesma providenciar a atualização desta(s).

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus, seja de que natureza forem.

7.9. O atraso na apresentação por parte da CONTRATADA da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido ao CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

7.10. Caso as partes venham a renovar o presente contrato, nos termos do item 3.2, fica pactuado que o preço contratado será reajustado utilizando como base o índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses do contrato.

7.11. Caso o índice eleito pelas partes no item 4.10 seja extinto, fica, desde já, pactuado que as partes utilizarão o índice oficial que substituir o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e não havendo a substituição as partes utilizarão o IGPM - Índice Geral de Preços ao Mercado para o reajuste do preço.

7.12. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado



válido pelo ADJUDICANTE, isentando se de a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves de quaisquer prejuízos que venha sofrer a Adjudicatária.

7.13. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

07.001.08.422.0101.22662.3.3.90.39.00 1.500.000.0000 Ficha: 196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002.12.122.0101.2218.3.3.90.39.00 1.500.000.1001 Ficha: 368

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

03.001.04.131.0111.1815.3.3.90.39.00 1.501.000.0000 Ficha: 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

16.001.04.122.0111.2796.3.3.90.39.00 1.501.000.0000 Ficha: 1014

08 - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. O preço contratado poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

8.1.2. Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

8.1.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

8.1.4. Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a realizar o fornecimento ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

8.1.5. Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

8.1.6. Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

8.2. DA REPACTUAÇÃO

8.2.1. É admitida a repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, mediante a efetiva demonstração de variação dos custos apresentados.

8.2.2. A repactuação observará os seguintes critérios:



8.2.3. Os valores referentes à remuneração prevista neste Contrato e demais custos obrigatórios fixados na CCT serão repactuados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo (s), convenção (ões), dissídio (s) coletivo (s) de trabalho, desde que devidamente registrado (s) e homologado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-MG ou ato do Poder Público.

8.2.4. O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.

8.2.5. O valor dos insumos e outros custos não discriminados nas alíneas anteriores e que não estiverem assegurados em instrumento coletivo, poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, tendo por base o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

8.2.6. Os efeitos financeiros do pedido de repactuação ou reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

8.2.7. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante iniciativa da CONTRATADA, pela aplicação de índice geral ou setorial a ser acordado pelas partes em época própria.

8.2.8. Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

8.2.9. Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

8.2.10. Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

8.3. DA REVISÃO

8.3.1. A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pedir a revisão do contrato.

8.3.2. Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

8.3.3. Proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;

8.3.4. Documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;

8.3.5. Notas fiscais de aquisição dos serviços ou insumos empregados na prestação de serviços na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

8.3.6. Notas fiscais de venda ou da prestação do serviço para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

8.3.7. Os efeitos financeiros do pedido de revisão serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.



8.3.8. Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

8.3.9. Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

8.3.10. Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. SANÇÕES E PENALIDADES

12.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



- 12.1.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.7. Não mantiver a proposta;
- 12.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.10. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.1.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado é calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.
- e) 20% (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) material (ais) entregue (s) com problemas técnicos, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 16.1.14. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 49 da lei 10.024/2019),
- 12.1.15. Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.1.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.1.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

12.1.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).

12.1.20. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto/prestação de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

12.1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir A Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.1.22. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações relativas aos produtos/materiais previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;
- c) Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;
- d) Fornecimento de baixa qualidade.

12.1.23. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f", do subitem 17.1.13. serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.1.24. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

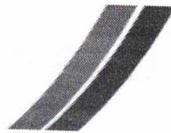
12.1.25. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.1.26. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.1.27. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

12.1.28. Descontadas do pagamento a ser efetuado;

12.1.29. Cobradas amigavelmente na esfera administrativa;



12.1.30. Cobradas pelas vias judiciais.

12.1.31. Será propiciada defesa à (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.1.32. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.33. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. DA CONTRATANTE:

13.1.1. Designar servidores de Fiscalização, os quais procederão ao aceite nos serviços executados/Entrega dos produtos.

13.1.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

13.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

13.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.1.5. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, para a sua devida substituição.

13.1.6. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

13.1.7. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

13.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.1.9. Realizar os pagamentos previstos com pontualidade, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no contrato;

13.1.10. Exigir a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

13.1.11. Não permitir que pessoas estranhas à contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos fornecimentos contratados, salvo prévia justificativa;

13.1.12. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços/Fornecimento dos produtos contratados e demais que estes venham a solicitar para o regular desempenho dos serviços;

13.1.13. Constatadas quaisquer irregularidades nos fornecimentos realizados, é assegurado à fiscalização do contrato o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o contratado, sem que este tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;



13.1.14. Manter arquivada junto ao processo administrativo de licitação, toda a documentação referente aos mesmos;

13.1.15. Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com os serviços/Entregas executados;

13.1.16. Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos;

13.1.17. Fiscalizar a execução do contrato, designado um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;

13.1.18. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;

13.1.19. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

13.1.20. Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com os serviços/Entrega executados.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. Caberá à CONTRATADA iniciar e finalizar a prestação dos serviços no horário a ser indicado pelo contratante em cada evento.

13.2.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas dos monitores referente a alimentação, transporte, lanche e outros se houver, na realização do evento.

13.2.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, limpeza dos equipamentos e/ou quaisquer danos causados pelo uso.

13.2.4. Os custos de manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.2.5. Responsabilizar-se-á pelo respeito, disciplina e cortesia no relacionamento com as pessoas que participarão do evento.

13.2.6. A administração reserva o direito de solicitar a substituição do monitor, caso o mesmo não atenda as necessidades e não se enquadre ao perfil da Secretaria a qual presta seus serviços sob apresentação de justificativa formal.

13.2.7. É vedado à empresa vencedora substituir qualquer equipamento sem prévia comunicação à Secretaria requisitante.

13.2.8. Exigir e fiscalizar de forma a manter a segurança dos participantes, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, quando tomará as providências necessárias para regularizar a situação.

13.2.9. Caso ocorra impossibilidade operacional (quebra, danos, manutenção corretiva e preventiva) no local do evento, o equipamento deverá ser substituído por modelo igual ou similar de imediato, por outro com as mesmas especificações, no prazo máximo de até 01 (uma) hora.

13.2.10. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

[Handwritten signature]



- 13.2.11. A quantidade de equipamento locado para cada evento dependerá da demanda para a ocasião. O serviço será executado da seguinte maneira:
- 13.2.12. Os equipamentos deverão ser desmontados a partir do horário de término do evento, que será informado pela solicitante;
- 13.2.13. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas sob pena de incorrer nas penalidades contidas neste edital e na minuta contratual;
- 13.2.14. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei de licitações;
- 13.2.15. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.2.16. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- 13.2.17. Realizar os ajustes necessários a regular prestação dos serviços/Entrega dos produtos, caso estes não sejam aceitos pela fiscalização da contratante;
- 13.2.18. Justificar por escrito as razões técnicas operacionais quando não executar os serviços contratados;
- 13.2.19. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Administração, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo entre a Contratante e os empregados da Contratada, ainda que extinta a relação contratual entre elas;
- 13.2.20. A omissão da Contratada nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas em lei e contratuais, em especial, a de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, assegurada a defesa prévia;
- 13.2.21. Fornecer material, pessoal, alimentação, hospedagem, se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos;
- 13.2.22. Fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriados dos equipamentos de segurança nos fornecimentos realizados;
- 13.2.23. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE da execução do objeto contratado, por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante;
- 13.2.24. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 13.2.25. Acatar todas as exigências legais da prefeitura municipal de Ribeirão das Neves, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos serviços.
- 13.2.26. Substituir os itens, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a prefeitura municipal de Ribeirão das Neves.



13.2.27. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

13.2.28. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

13.2.29. A empresa contratada deverá cumprir com todas as exigências do Edital e seus anexos e termo de referência.

13.2.30. É imprescindível a apresentação do projeto de eventos temporários (PET) de sistema de prevenção e combate ao incêndio e pânico, apresentado pela contratada de acordo com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), documento autenticado em cartório.

13.2.31. A empresa contratada deverá possuir o croqui da Planta Baixa do local onde ocorrerão os eventos, que deverá ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros para autorização do Evento;

13.2.32. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos e sua segurança, equipe técnica e engenheiro (a) elétrico responsável com ART.

13.2.33. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributo, demais encargos sociais, trabalhistas decorrentes da prestação de serviços relativos ao transporte dos materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na prestação de serviços.

13.2.34. A montagem dos serviços solicitados deverá ser entregue em sua totalidade um dia anterior ao evento, de forma que seja efetuada a vistoria pelos responsáveis pelo evento da Secretaria requisitante e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

13.2.35. Equipe Operacional:

13.2.36. No mínimo 03 (três) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 01 (um) operador de palco e ou conforme o descritivo em cada item.

13.2.37. Será de responsabilidade da empresa contratada a guarda e segurança dos equipamentos.

13.2.38. Será de responsabilidade da empresa contratada toda a documentação necessária ao evento.

14. DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE/PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº.056/2023** e as propostas das empresas classificadas no **Processo de Licitação nº. 066/2023**.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 19 de maio de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

VIRGINIA MARIA DE CASTRO MORAES
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social e Cidadania
MATRICULA PMRN Nº 21324

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERIK LUCAS DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

ADALBERTO ALVES DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

PAULO EDUARDO JUCA
VECCHIO:87527928620
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO JUCA
VECCHIO:87527928620
Dados: 2023.05.24 15:29:25 -03'00'

LIGHT FOR PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA



LIGHT FOR PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 44.224.169/0001-09

LOTE 3					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.Unit	V.Total
26	535	DIÁR IA 24hs	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 01 (Micro Porte): 04 Caixas Ativas Sub Grave 18" 1.200 Watts RMS Cada (mínimo). 4 Caixas Ativas Médio Grave/Médio Agudo e Agudo 800 watts RMS (mínimo) 2 Caixas Ativas Monitores (retorno de chão) driver de Titânio Com 500 Watts RMS (mínimo) cada 1 Mesa De Mixagem De No Mínimo 16 Canais X 4 Auxiliares 4 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 58A. 04 Pedestais Girafa 4 Direct Box Similar Ao Imp3 1 Notebook com repertório variado. Cabeamento equivalente a todos os equipamentos. Sistema De Main Power Estabilizado Compatível Com o Sistema. Operadores técnicos: 01 operador de som.	R\$ 600,00	R\$ 321.000,00
27	132	DIÁR IA 24hs	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 02 (Pequeno Porte): 8 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada. 8 Caixas Line Array Médio Grave/Médio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Mínimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software 4 Caixas Monitores (retorno de chão) driver de Titânio Com 800 Watts RMS Cada 2 Amplificadores Estéreo Digitais 8.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos. 2 Amplificadores Estéreo Digitais 5.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos. 2 Amplificadores Estéreo Digitais 1.000 Watts Rms Cada Com 1 Mesa De Mixagem Digital De No Mínimo 32 Canais X 16 Auxiliares. 1 Powerplay 8 vias com os extensores de fone e cabeamento correspondente 10 Microfones Específicos similares ao SM57	R\$ 2.200,00	R\$ 290.400,00

[Handwritten signatures and initials]



			<p>ou SM58, E604.</p> <p>2 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 87A.</p> <p>12 Pedestais Girafa</p> <p>04 Garras Clamp</p> <p>06 Direct Box Similar Ao Imp3</p> <p>01 Amplificador Para Baixo 1000 Watts RMS com Caixa De 1 X 15" e 4 X10".</p> <p>01 amplificador de Guitarra</p> <p>01 Notebook com repertório variado.</p> <p>01 Sistema de comunicação entre Palco e House Mix</p> <p>Cabeamento equivalente a todos os equipamentos.</p> <p>Sistema De Main Power Estabilizado Compatível Com o Sistema.</p> <p>Operadores técnicos: 01 roadies e 02 operadores de som.</p>		
28	120	DIÁRIA 24hs	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 03: (Médio Porte)</p> <p>16 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada.</p> <p>16 Caixas Line Array Médio Grave/Médio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Mínimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software</p> <p>10 Caixas Monitores (retorno de chão) driver de Titânio Com 800 Watts RMS Cada</p> <p>1 Caixas Monitora Sub 18" 1200 W RMS Para Bateria</p> <p>4 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada Para Side Fill</p> <p>4 Caixas Médio Grave/Médio Agudo Tree Way 1600 Watts RMS cada Para Side Fill</p> <p>6 Amplificadores Estéreo Digitais 6.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.</p> <p>6 Amplificadores Estéreo Digitais 3.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.</p> <p>4 Amplificadores Estéreo Digitais 2.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.</p> <p>4 Equalizadores Gráficos Com 31 Bandas.</p> <p>2 Mesa De Mixagem Digital De No Mínimo 48 Canais X 16 Auxiliares com touch screen.</p> <p>2 Powerplay 8 vias com os extensores de fone e cabeamento correspondente</p> <p>1 Kit de Microfones para bateria 7 peças similares ao PGA Drums</p> <p>20 Microfones Específicos similares ao SM57 ou SM58, E604.</p> <p>4 Microfones sem fio digitais similares ao</p>	R\$ 4.000,00	R\$ 480.000,00

R

J



			<p>Beta 87A. 2 In Ears com Combiner e antena similar ao PSM900 25 Pedestais Girafa 10 Garras Clamp 10 Direct Box Similar Ao Imp3 01 Bateria acústica com 2 tons sendo 10 e 12, surdo, bumbo de 22, ferragens completas e caixa com estante. 01 Amplificador Para Baixo 1200 Watts RMS ou acima com Caixa De 1 X 15" e 4 X10", similar ao SVT4 PRO. 02 Amplificador Para Guitarra Valvulado Com 300w RMS e caixa 4x12 angulada similar ao JCM900. 01 Medusa multicabo de 48 canais xlr/p10 01 Notebook com repertório variado. 01 Sistema de comunicação entre Palco e House Mix Cabeamento equivalente a todos os equipamentos. Sistema De Main Power Estabilizado Compatível Com o Sistema. Operadores técnicos: 02 roadies e 02 operadores de som.</p>		
29	109	DIÁRIA 24hs	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 04 (Grande Porte) 24 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada. 24 Caixas Line Array Médio Grave/Médio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Mínimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software 12 Caixas Monitores (retorno de chão) driver de Titânio Com 800 Watts RMS Cada 02 Caixas Monitora Sub 18" 1200 W RMS Para Bateria 04 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada Para Side Fill 06 Caixas Médio Grave/Médio Agudo Tree Way 1600 Watts RMS cada Para Side Fill 08 Amplificadores Estéreo Digitais 6.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos. 08 Amplificadores Estéreo Digitais 3.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos. 06 Amplificadores Estéreo Digitais 2.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos. 06 Equalizadores Gráficos Com 31 Bandas. 02 Mesa De Mixagem Digital De No Mínimo 56 Canais X 24 Auxiliares com touch screen. 03 Powerplay 8 vias com os extensores de</p>	R\$ 6.000,00	R\$ 654.000,00



			<p>fone e cabeamento correspondente</p> <p>01 Kit de Microfones para bateria 7 peças similares ao PGA Drums</p> <p>30 Microfones Específicos similares ao SM57 ou SM58, E604.</p> <p>06 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 87A.</p> <p>04 In Ears com Combiner e antena similar ao PSM900</p> <p>40 Pedestais Girafa</p> <p>16 Garras Clamp</p> <p>12 Direct Box Similar Ao Imp3</p> <p>01 Bateria acústica com 2 tons sendo 10 e 12 , surdo, bumbo de 22, ferragens completas e caixa com estante .</p> <p>01 Amplificador Para Baixo 1200 Watts RMS ou acima com Caixa De 1 X 15" e 4 X10", similar ao SVT4 PRO.</p> <p>03 Amplificador Para Guitarra Valvulado Com 300w RMS e caixa 4x12 angulada similar ao JCM900.</p> <p>01 Medusa multicabo de 56 canais xlr/p10</p> <p>01 Notebook com repertório variado.</p> <p>01 Sistema de comunicação entre Palco e House Mix</p> <p>Cabeamento equivalente a todos os equipamentos.</p> <p>Sistema De Main Power Estabilizado Compatível Com o Sistema.</p> <p>Operadores técnicos: 04 roadies e 02 operadores de som.</p>		
48	107	DIÁRIA 24hs	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 05 (Grande Porte)</p> <p>48 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada.</p> <p>48 Caixas Line Array Médio Grave/Médio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Mínimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software</p> <p>24 Caixas Monitores (retorno de chão) driver de Titânio Com 800 Watts RMS Cada</p> <p>4 Caixas Monitora Sub 18" 1200 W RMS Para Bateria</p> <p>8 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada Para Side Fill</p> <p>12 Caixas Médio Grave/Médio Agudo Tree Way 1600 Watts RMS cada Para Side Fill</p> <p>16 Amplificadores Estéreo Digitais 6.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.</p> <p>16 Amplificadores Estéreo Digitais 3.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.</p> <p>8 Amplificadores Estéreo Digitais 2.000</p>	R\$ 2.192,52	R\$ 234.599,64

R

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.
12 Equalizadores Gráficos Com 31 Bandas.
4 Mesa De Mixagem Digital De No Mínimo 56 Canais X 24 Auxiliares com touch screen.
6 Powerplay 8 vias com os extensores de fone e cabeamento correspondente
2 Kit de Microfones para bateria 7 peças similares ao PGA Drums
50 Microfones Especificos similares ao SM57 ou SM58, E604.
8 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 87A.
6 In Ears com Combiner e antena similar ao PSM900
60 Pedestais Girafa
24 Garras Clamp
24 Direct Box Similar Ao Imp3
2 Bateria acústica com 2 tons sendo 10 e 12, surdo, bumbo de 22, ferragens completas e caixa com estante similar à DW, similar Gretsch ou Pearl.
2 Amplificador Para Baixo 1200 Watts RMS ou acima com Caixa De 1 X 15" e 4 X10", similar ao SVT4 PRO.
6 Amplificador Para Guitarra Valvulado Com 300w RMS e caixa 4x12 angulada similar ao JCM900.
2 Medusa multicabo de 56 canais xlr/p10
2 Notebook com repertório variado.
2 Sistema de comunicação entre Palco e House Mix
Cabeamento equivalente a todos os equipamentos.
Sistema De Main Power Estabilizado Compatível Com o Sistema.
Operadores técnicos: 08 roadies e 04 operadores de som.

Valor total do lote: R\$ 1.979.999,64 (hum milhão, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

(Handwritten signatures)



LOTE 4					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.Unit	V.Total
30	77	DIÁR IA 24hs	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 6 Par 64 MFL 8 Par Led RGBW 4 Moving heads Beam 300 SGM 1 Máquina de fumaça 1 Mesa DMX controladora Cabeamentos correspondentes à estrutura	R\$ 374,41	R\$ 28.829,80
31	87	DIÁR IA 24hs	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 8 Par 64 MFL 12 Par Led RGBW 4 Mini brut 06 lâmpadas 6 Elipsoidal 8 Moving heads Beam SGM 2 Máquinas de fumaça 1 Mesa DMX Avolites 1 Operador técnico de iluminação 1 Auxiliar técnico de iluminação Cabeamentos correspondentes à estrutura,	R\$ 655,22	R\$ 57.004,40
32	80	DIÁR IA 24hs	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 16 Par 64 MFL 24 Par Led RGBW 4 Mini brut 06 lâmpadas 12 Elipsoidal 16 Moving heads Beam 300 SGM 10 Giotto Spott 400 4 Atomic 3000 2 Máquinas de fumaça 1 Mesa DMX Avolites 1 Operador técnico de iluminação 1 Auxiliar técnico de iluminação Cabeamentos correspondentes à estrutura	R\$ 1.310,44	R\$ 104.835,76
33	73	DIÁR IA 24hs	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO TIPO 04 24 Par 64 MFL 24 Par Led RGBW 06 Mini brut 06 lâmpadas 12 Elipsoidal 24 Moving heads Beam 300 SGM 24 Giotto Spott 400 06 Atomic 3000 02 Canhão seguidor 1200w 04 Máquinas de fumaça 02 Mesa DMX MA Light ou Avolites 02 Operador técnico de iluminação 02 Auxiliar técnico de iluminação Cabeamentos correspondentes à estrutura.	R\$ 1.497,65	R\$ 109.328,88

Valor total do lote: R\$ 299.998,85 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)



LOTE 6					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.Unit	V. Total
34	78	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE GERADOR DE PEQUENO PORTE: 100 Kva/ Silenciado/ Com abastecimento e técnico para 12hs de trabalho, a quantidade de geradores será determinada após análise do Corpo Técnico de Bombeiros	R\$ 3.515,28	R\$ 274.191,84
35	70	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MÉDIO PORTE: 150 Kwa/ Silenciado/ Com abastecimento e técnico para 12hs de trabalho/dia, a quantidade de geradores será determinada após análise do Corpo Técnico de Bombeiros.	R\$ 4.218,33	R\$ 295.283,10
36	65	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE GERADOR DE GRANDE PORTE: 250 Kwa/ Silenciado/ Com abastecimento e técnico para 12hs de trabalho/dia, a quantidade de geradores será determinada após análise do Corpo Técnico de Bombeiros.	R\$ 6.327,52	R\$ 411.289,06

Valor total o lote: R\$ 980.764,00 (novecentos e oitenta mil reais e setecentos e sessenta e quatro reais)

Valor total da empresa participante: R\$ 3.260.762,49 (três milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)]

